

## VRental Locação de Máquinas e Equipamentos S.A.

CNPJ: 41.570.356/0001-48 - NIRE: 35300631048

**1. Data, Hora e Local:** Às 10:00 horas do dia 22 de março de 2024, na sede social da VRental Locação de Máquinas e Equipamentos S.A. ("Companhia") situada na Rua Pedro Gonçalves, 1400, sala 51, Centro, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13330-210. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/1976"), em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas. **3. Composição da Mesa:** Sr. João Paulo Bezerra Melo como Presidente e Sr. Jathilacy Sansonio Tavares como Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a alteração do endereço da filial 01 da Companhia; (ii) a alteração do endereço da filial 06 da Companhia; (iv) a exclusão do CNAE nº 43.99-1-99 (Serviços especializados para construção não especificados anteriormente) do objeto social da Companhia; (v) o aumento de capital social da Companhia no valor total de R\$ 2.247,76 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e seis centavos), mediante a emissão de 224.776 (duzentas e vinte e quatro mil, setecentas e setenta e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (vi) a alteração das regras de representação da Companhia; e (vi) a modificação e a consolidação do estatuto social da Companhia para refletir as deliberações tomadas nos itens (i), (ii), (iii), (iv) e (v). **5. Deliberações:** Discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar: (i) a alteração do endereço da filial 01 da Companhia, atualmente situada na Rodovia BR-277 (Curitiba - Ponta Grossa), nº 2.160, Bairro Santo Inácio, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82305-100, para o seguinte endereço: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 520, Sala 01, Centro Industrial, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.290-000; (ii) a alteração do endereço da filial 02 da Companhia, atualmente situada na Rodovia Engenheiro Ermênia de Oliveira Penteado (SP-075), Marginal Norte, Km 59,8 s/n, Bairro Helvética, cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13337-300; (iii) a alteração do endereço da filial 06 da Companhia, atualmente situada na Rua Irineu Gomes Viana, nº 138, Bairro Jardim Paulista, cidade de Arinos, Estado de Minas Gerais, CEP: 38680-000; (iv) a exclusão das atividades inscritas no CNAE indicado na alínea "k" do artigo 3º do estatuto social da Companhia, qual seja: "43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente"; (v) o aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$ 2.247,76 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e seis centavos), mediante a emissão de 224.776 (duzentas e vinte e quatro mil, setecentas e setenta e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (vi) a alteração das regras de representação da Companhia; e (vii) a modificação e a consolidação do estatuto social da Companhia para refletir as deliberações tomadas nos itens (i), (ii), (iii), (iv) e (v).

**5. Deliberações:** Discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar: (i) a alteração do endereço da filial 01 da Companhia, atualmente situada na Rua Irineu Gomes Viana, nº 138, Bairro Jardim Paulista, cidade de Arinos, Estado de Minas Gerais, CEP: 38680-000; (ii) a exclusão das atividades inscritas no CNAE indicado na alínea "k" do artigo 3º do estatuto social da Companhia, qual seja: "43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente"; (v) o aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$ 2.247,76 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e seis centavos), mediante a emissão de 224.776 (duzentas e vinte e quatro mil, setecentas e setenta e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (vi) a alteração das regras de representação da Companhia; e (vii) a modificação e a consolidação do estatuto social da Companhia para refletir as deliberações tomadas nos itens (i), (ii), (iii), (iv) e (v). **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Não havendo matéria a tratar, suspendeu-se a assembleia geral para lavratura desta ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas da Companhia. Indaiatuba, 22 de março de 2024. **Mesa:** João Paulo Bezerra Melo - Presidente; Jathilacy Sansonio Tavares - Secretário. **Acionistas:** VSG Rental Participações Ltda.; VSG FIP - Multiestatégia; Felipe Sampaio Pena; Rangel André Chavans; Marcel Lourenço de Luna; José Marcos Ferreira de Melo; João Paulo Bezerra de Melo; Jathilacy Sansonio Tavares.

**Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Filiais, Objeto e Duração - Artigo 1º** - A Companhia denomina-se VRental Locação de Máquinas e Equipamentos S.A. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e fuso na Rua Pedro Gonçalves, nº 1400, sala 51, Centro, cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13330-210; e tem ainda as seguintes filiais: **filial 01** localizada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 520, Sala 01, Centro Industrial, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.290-000; **filial 02** localizada na Rodovia BR 324, nº 220, sala 02, Bairro Porto Seco Pirajá, cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41233-030; **filial 03** localizada na Rodovia BR 424, KM 94, Loteamento Parque Alvorada Ampliação Loté VII e VIII nº 3.000, Sala 1, Bairro Boa Vista, cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP: 55293-000; **filial 05** localizada na Avenida Doutor Rui Mariz, nº 1440 C, Bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59300-000; **filial 06** localizada na Fazenda Ipoeira, Chácara Calabro, Zona Rural, cidade de Arinos, Estado de Minas Gerais, CEP 38680-000; **filial 07** localizada na Rua Itajubáquara, nº 36, Centro, cidade de Gentio do Ouro, Estado da Bahia, CEP: 47450-000; e **filial 08** localizada na Avenida da Recuperação, BR-101 Norte, Bairro Guabiara, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 52490-570. **Parágrafo único:** Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior." **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social: a) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andainas; b) 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; c) 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; d) 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; e) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; f) 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; g) 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; h) 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária; i) 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas; j) 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; k) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional." **Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 239.169.006,27 (duzentos e trinta e nove milhões, cento e sessenta e nove mil e seis reais e sete centavos), dividido em 31.601.079 (trinta e um milhões, seiscentas e uma mil e setenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo:** O capital social poderá ser aumentado, na forma do art. 168 da Lei nº 6.404/1976, em até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). Até o limite do capital autorizado, poderão ser emitidas ações por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, em decorrência do exercício de bônus de subscrição emitidos pela Companhia. Competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e o número de ações a serem subscritas, bem como o prazo e condições de subscrição e integralização, exceção feita à integralização em bens, que dependerá da aprovação da Assembleia Geral, na forma da Lei. **Parágrafo Terceiro:** É vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias. **Parágrafo Quarto:** Caso venha a realizar oferta pública de ações, a Companhia deverá listar-se em um segmento especial de listagem da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (ou segmento equivalente de outra bolsa de valores) de modo a assegurar que, ao menos, as práticas de governança especiais estabelecidas no artigo 8º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme editadas, serão cumpridas. **Capítulo II - Conselho de Administração - Artigo 6º** - Exercer a administração da Companhia, conforme disposto na legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social. **Artigo 7º** - A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição. **Seção II - Conselho de Administração - Artigo 8º** - O Conselho de Administração da Companhia será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas reeleições, sendo um deles designado Presidente. **Parágrafo Primeiro:** O Conselho de Administração se reunirá sempre que o Presidente do Conselho de Administração ou chamado conjuntamente por 2 (dois) Conselheiros. As convocações deverão conter a ordem do dia, serão feitas por cartas registradas ou através de e-mail com confirmação de recebimento, com 3 (três) dias úteis de antecedência mínima. **Parágrafo Segundo:** As Reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão, em 1ª convocação, com a presença da totalidade de seus membros e, em 2ª convocação, com a presença da maioria de seus membros e serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia, sendo presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, ou, na ausência deste, por qualquer membro escolhido pelos presentes. As reuniões do Conselho poderão contar com a participação dos seus membros por conferência telefônica, vídeo conferência, ou por qualquer outro meio de comunicação, sendo certo que os membros do Conselho de Administração que participarem da referida reunião por qualquer de tais meios serão considerados, para todos os fins, presentes à reunião ou, ainda, por procurador que seja membro do Conselho de Administração, devidamente autorizado, por escrito, bem como serão admitidos votos por carta registrada ou e-mail. **Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo a vacância, ausência, impedimento ou renúncia de membro efetivo do Conselho de Administração, os acionistas nomearão seu substituto de acordo com o previsto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. (a) Em caso de vacância permanente de uma posição do Conselho de Administração, um conselheiro substituto será eleito na primeira Assembleia de Acionistas seguinte, e o mandato deste conselheiro será extinto no término do prazo de mandato dos Conselheiros eleitos originalmente; (b) Em caso de vacância permanente que reduza o número de Conselheiros para menos de 3 (três), então, qualquer Conselheiro remanescente ou Diretor terá direito de convocar uma Assembleia Geral para eleger os Conselheiros para os cargos vagos; e (c) Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho, as suas funções serão exercidas por outro membro do Conselho escolhido pelo conselheiro ausente ou incapaz. **Artigo 9º** - Os membros do Conselho de Administração serão empoderados em seus cargos mediante assinatura do termo de posse, podendo seus membros serem acionistas ou não, residentes no país ou não. **Artigo 10 - As atas das Reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quanto bastem para constituir o quórum requerido para deliberação.** **Artigo 11 -** A Diretoria da Companhia deverá elaborar e submeter para aprovação do

Conselho de Administração os seguintes documentos: (a) Sugestão do orçamento anual para as receitas e despesas, investimentos, bem como para o fluxo de caixa para o próximo exercício social, e, ainda, a sugestão para o plano estratégico de negócios; o orçamento anual e o plano estratégico de negócios sugeridos serão fornecido pelos Diretores ao Conselho de Administração a cada ano, e, uma vez aprovado pelos membros do Conselho de Administração, o orçamento anual e o plano estratégico de negócios se tornarão efetivos e vinculantes (cada um dos documentos aprovados o "Orçamento Anual" e o "Plano Estratégico de Negócios Anual"); (b) Relatórios acerca de todas as alterações, condições ou eventos que tenham resultado ou seja razoavelmente esperado que resultem em desvios ou alterações relevantes ao Plano Estratégico de Negócios Anual ou ao Orçamento Anual então em vigor; e (c) Outras informações relativas à posição financeira e negócios da Companhia, conforme possam ser razoavelmente solicitadas pelo Conselho de Administração ou pelas Acionistas.

**Artigo 12 -** Além das matérias previstas em lei e em Acordo de Acionistas, serão objeto de prévia aprovação pelo Conselho de Administração as seguintes matérias, as quais dependem de voto afirmativo do Presidente do Conselho de Administração: (a) Aprovar o Plano Estratégico de Negócios Anual e Orçamento Anual, bem como suas respectivas alterações, tal como sugerido pelos Diretores, de acordo com as disposições estabelecidas em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia; (b) Celebrar contratos fora do curso normal dos negócios da Companhia; (c) Renunciar a direitos em valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por título, montante este que deverá ser atualizado anualmente de acordo com a variação acumulada do IPC-A/IBGE, a partir da data de referência de 1º de agosto de 2022; (d) Prestar garantias em favor de terceiros; (e) Alienar ou adquirir bens ligados diretamente à execução do objeto social da Companhia em valor igual ou superior R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), montante este que deverá ser atualizado anualmente de acordo com a variação acumulada do IPC-A/IBGE, a partir da data de referência de 1º de agosto de 2022; (g) Autorizar ou realizar aplicações financeiras ou qualquer outro investimento em valor igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), montante este que deverá ser atualizado anualmente de acordo com a variação acumulada do IPC-A/IBGE, a partir da data de referência de 1º de agosto de 2022; (h) Nomear ou destituir auditor independente, que deverá sempre estar registrado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. **Parágrafo Primeiro:** O Conselho de Administração decide por maioria de votos, detendo cada um de seus membros direito a 1 (um) voto

**Artigo 13 -** - Além das matérias previstas em lei e em Acordo de Acionistas, serão objeto de prévia aprovação pelo Conselho de Administração as seguintes matérias, as quais dependem de voto afirmativo do Presidente do Conselho de Administração a fim de serem eficazes: (a) Celebrar contratos e/ou contratar ônibus que elevem ou tenham o potencial de elevar o Índice de Endividamento Geral (passivo circulante + passivo não circulante + Patrimônio Líquido) da Companhia para além de 70% (setenta por cento); (c) Adquirir qualquer participação societária em outras empresas ou sociedades, bem como a formação de consórcio, associação ou joint venture; (d) Aprovar política de distribuição da remuneração dos diretores, e/ou executivos, e/ou gestores da Companhia, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, limitada ao montante anual global fixado pela Assembleia de Acionistas; e/ou (e) Aprovar aumentos de capital social da Companhia em valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), montante este que deverá ser atualizado anualmente de acordo com a variação acumulada do IPC-A/IBGE, a partir da data de referência de 1º de agosto de 2022; (g) Autorizar ou realizar aplicações financeiras ou qualquer outro investimento em valor igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), montante este que deverá ser atualizado anualmente de acordo com a variação acumulada do IPC-A/IBGE, a partir da data de referência de 1º de agosto de 2022; (e) Nomear ou destituir auditor independente, que deverá sempre estar registrado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. **Parágrafo Segundo:** As matérias abaixo descritas deverão ser objeto de prévia aprovação da totalidade dos membros do Conselho de Administração a fim de serem eficazes: (a) Celebrar contratos e/ou contratar ônibus que elevem ou tenham o potencial de elevar o Índice de Endividamento Geral (passivo circulante + passivo não circulante + Patrimônio Líquido) da Companhia para além de 70% (setenta por cento); (b) Celebrar contratos e/ou contratar ônibus que elevem ou tenham o potencial de elevar o Índice de Endividamento Geral (passivo circulante + passivo não circulante + Patrimônio Líquido) da Companhia para além de 70% (setenta por cento); (c) Adquirir qualquer participação societária em outras empresas ou sociedades, bem como a formação de consórcio, associação ou joint venture; (d) Aprovar política de distribuição da remuneração dos diretores, e/ou executivos, e/ou gestores da Companhia, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, limitada ao montante anual global fixado pela Assembleia de Acionistas; e/ou (e) Aprovar aumentos de capital social da Companhia em valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), montante este que deverá ser atualizado anualmente de acordo com a variação acumulada do IPC-A/IBGE, a partir da data de referência de 1º de agosto de 2022; (g) Autorizar ou realizar aplicações financeiras ou qualquer outro investimento em valor igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), montante este que deverá ser atualizado anualmente de acordo com a variação acumulada do IPC-A/IBGE, a partir da data de referência de 1º de agosto de 2022; (e) Nomear ou destituir auditor independente, que deverá sempre estar registrado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. **Parágrafo Primeiro:** O Conselho de Administração decide por maioria de votos, detendo cada um de seus membros direito a 1 (um) voto

**Artigo 14 -** - Além das matérias previstas em lei e em Acordo de Acionistas, serão objeto de prévia aprovação pelo Conselho de Administração as seguintes matérias, as quais dependem de voto afirmativo do Presidente do Conselho de Administração: (a) Aprovar o Plano Estratégico de Negócios Anual e Orçamento Anual, bem como suas respectivas alterações, tal como sugerido pelos Diretores, de acordo com as disposições estabelecidas em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia; (b) Celebrar contratos fora do curso normal dos negócios da Companhia; (c) Renunciar a direitos em valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por título, montante este que deverá ser atualizado anualmente de acordo com a variação acumulada do IPC-A/IBGE, a partir da data de referência de 1º de agosto de 2022; (d) Prestar garantias em favor de terceiros; (e) Alienar ou adquirir bens ligados diretamente à execução do objeto social da Companhia em valor igual ou superior R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), montante este que deverá ser atualizado anualmente de acordo com a variação acumulada do IPC-A/IBGE, a partir da data de referência de 1º de agosto de 2022; (g) Autorizar ou realizar aplicações financeiras ou qualquer outro investimento em valor igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), montante este que deverá ser atualizado anualmente de acordo com a variação acumulada do IPC-A/IBGE, a partir da data de referência de 1º de agosto de 2022; (h) Nomear ou destituir auditor independente, que deverá sempre estar registrado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. **Parágrafo Segundo:** As matérias abaixo descritas deverão ser objeto de prévia aprovação da totalidade dos membros do Conselho de Administração a fim de serem eficazes: (a) Celebrar contratos e/ou contratar ônibus que elevem ou tenham o potencial de elevar o Índice de Endividamento Geral (passivo circulante + passivo não circulante + Patrimônio Líquido) da Companhia para além de 70% (setenta por cento); (b) Celebrar contratos e/ou contratar ônibus que elevem ou tenham o potencial de elevar o Índice de Endividamento Geral (passivo circulante + passivo não circulante + Patrimônio Líquido) da Companhia para além de 70% (setenta por cento); (c) Adquirir qualquer participação societária em outras empresas ou sociedades, bem como a formação de consórcio, associação ou joint venture; (d) Aprovar política de distribuição da remuneração dos diretores, e/ou executivos, e/ou gestores da Companhia, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, limitada ao montante anual global fixado pela Assembleia de Acionistas; e/ou (e) Aprovar aumentos de capital social da Companhia em valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), montante este que deverá ser atualizado anualmente de acordo com a variação acumulada do IPC-A/IBGE, a partir da data de referência de 1º de agosto de 2022; (g) Autorizar ou realizar aplicações financeiras ou qualquer outro investimento em valor igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), montante este que deverá ser atualizado anualmente de acordo com a variação acumulada do IPC-A/IBGE, a partir da data de referência de 1º de agosto de 2022; (e) Nomear ou destituir auditor independente, que deverá sempre estar registrado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. **Parágrafo Primeiro:** O Conselho de Administração decide por maioria de votos, detendo cada um de seus membros direito a 1 (um) voto